

CONSIDERANDO:

I. Constituição Federal de 1988, arts. 218 e 219: impõem ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, conferindo prioridade à pesquisa científica e orientando a pesquisa tecnológica para a solução de problemas nacionais e regionais, em prol do desenvolvimento econômico e do bem-estar social;

II. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004: dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

III. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016: estimula o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e à inovação, alterando dispositivos das Leis nº 10.973/2004, 6.815/1980, 8.666/1993, 12.462/2011, 8.745/1993, 8.958/1994, 8.010/1990, 8.032/1990 e 12.772/2012, em consonância com a Emenda Constitucional nº 85/2015;

IV. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: regula as relações entre instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e suas fundações de apoio;

V. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018: regulamenta as Leis nº 10.973/2004 e 13.243/2016, bem como dispositivos das Leis nº 8.666/1993, 8.010/1990 e 8.032/1990, estabelecendo medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

VI. Resolução IFMG/CS nº 23, de 8 de julho de 2019: aprova a Política de Inovação do Instituto Federal de Minas Gerais;

VII. Resolução IFMG/CS nº 2, de 20 de janeiro de 2020: dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento da Rede de Incubadoras de Empresas do IFMG;

VIII. Resolução IFMG/CS nº 23, de 14 de outubro de 2021: regulamenta as relações entre o IFMG e suas fundações de apoio, revogando a Resolução IFMG/CS nº 15/2018;

IX. Portaria SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023: disciplina o processo de concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

X. Portaria IFMG nº 1071, de 5 de outubro de 2022: estabelece regras para concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio em programas institucionais do IFMG;

XI. Edital IFMG nº 59/2023, de 21 de agosto de 2023: regula o fluxo contínuo do programa de pré-incubação do IFMG;

XII. Manual de Gestão da Incubadora Arquipélago: dispõe sobre o processo de fluxo contínuo do programa de incubação do IFMG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regulamenta o processo seletivo para o programa de pré- incubação de ideias inovadoras no IFMG - Campus Ibirité.

1.2. As inscrições para este edital acontecerão entre os dias 31/08/2026 e 13/09/2026, período após o qual encerra-se automaticamente o recebimento de propostas. O resultado preliminar será divulgado no dia 16/09/2026. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser encaminhados até o dia 17/09/2026. O resultado final será divulgado após o dia 18/09/2026. O Comitê Gestor do FabLab Universitário Ibirité (FLUI) - IFMG – Campus Ibirité não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido por qualquer motivo.

1.3 Para fins do disposto neste Edital, adotam- se as seguintes definições e conceitos:

a. Pré- incubação

Estágio preliminar ao processo de incubação em que, por meio de imersão empreendedora conduzida pelo FLUI, são disponibilizados suporte técnico e método estruturado para que as propostas selecionadas se consolida como projetos de negócio viáveis e escaláveis, preparando- as para uma fase subsequente de incubação.

b. Incubação

Conjunto de ações de apoio a empreendimentos nascentes ou recémconstituídos, que oferece recursos e facilidades — infraestrutura, capacitação, consultorias e redes de contato — para desenvolvimento e comercialização de produtos ou serviços inovadores, implantação de modelos de negócio, disseminação de tecnologias e inovações sociais.

c. Empreendedor

Pessoa física — individual ou representante de pessoa jurídica — responsável pela iniciativa de implementar negócios, produtos ou processos inovadores, formal ou informalmente, delineada neste edital como proponente das ideias submetidas.

d. Proposta

Projeto submetido pelo(s) empreendedor(es) em atendimento aos requisitos e às diretrizes estabelecidas neste edital, podendo compreender a ideia, o modelo de negócio preliminar e o plano de execução.

e. Modelo de Negócio

Estrutura lógica que descreve a forma de criação, entrega e captura de valor pela organização, detalhando seus componentes essenciais — proposta de valor, segmentos de clientes, canais de distribuição, fontes de receita, estrutura de custos e atividades- chave.

f. Contrato

Instrumento jurídico que formaliza as condições de participação no programa de pré- incubação ou incubação, celebrado entre o(s) empreendedor(es) autor(es) da proposta selecionada e o IFMG – Campus Ibirité.

g. Mentoria

Processo de orientação continuada, em que um profissional experiente compartilha

conhecimentos, técnicas e práticas de gestão, apoiando o desenvolvimento técnico, estratégico e pessoal do empreendedor (mentorado).

h. Comunidade Interna

Conjunto de servidores e estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação no IFMG – Campus Ibirité, aptos a participar como proponentes ou mentores.

i. Comunidade Externa

Pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no município de Ibirité ou região próxima, com vínculo ou interesse em colaborar com o ecossistema de inovação do campus, podendo submeter propostas ou atuar como parceiros em atividades do programa.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes para o programa de pré-incubação de ideias inovadoras no IFMG – Campus Ibirité, promovendo iniciativas de empreendedorismo com potencial de vinculação às cadeias produtivas locais, capaz de gerar impactos de aprimoramento e/ou transformação tecnológica, econômica, ambiental e sociocultural.

2.2 Objetivos Específicos

- a. Desenvolver a cultura empreendedora por meio dos processos de ideação, validação e experimentação de soluções inovadoras
- b. Fomentar o desenvolvimento do MVP (Minimum Viable Product).
- c. Capacitar os participantes em metodologias de inovação, tais como Lean Startup, Design Thinking e metodologias ágeis de gestão de projetos
- d. Fortalecer iniciativas de inovação por meio do incentivo à criação de spin-offs e empresas de base tecnológica
- e. Promover o desenvolvimento profissional e pessoal dos proponentes internos e externos
- f. Orientar e dar suporte na construção de estratégias adequadas para inserção de novas soluções no mercado
- g. Oportunizar formação empreendedora e empresarial aos responsáveis pelas propostas selecionadas
- h. Viabilizar capacitações, parcerias e assessorias técnicas para o desenvolvimento de negócios e o incremento de soluções de mercado

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Podem inscrever-se, conforme categoria de participação:
- a. Alunos regularmente matriculados no IFMG – Campus Ibirité (modalidades presencial e EAD);
 - b. Egressos de cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação do IFMG;
 - c. Servidores públicos (ativos ou aposentados) do IFMG;
 - d. Empreendedores da iniciativa privada;
 - e. Membros da comunidade externa interessados em submeter propostas inovadoras.

4. DA INSCRIÇÃO

4.2 Para realizar a inscrição, o representante da equipe deverá responder o formulário eletrônico (presente no link: <https://forms.gle/PCjeW5g2JW5metXKA>), contendo um Pitch e informações do responsável e da equipe.

4.2.1 O Pitch é um arquivo de vídeo de até 5 minutos. Sugere-se que o vídeo tenha pelo menos:

- a. Nome (preliminar) do Empreendimento;
- b. Descrição da oportunidade de negócio visualizada pelos empreendedores (problema, solução e fontes de receita);
- c. Proposição do produto ou serviço;
- d. Inovação apresentada pelo projeto;
- e. Clientes potenciais e/ou mercado ;
- f. Justificativa em participar da Pré-Incubação.

4.2.2 As Informações do Responsável e da Equipe a serem prestadas no ato da inscrição são as seguintes:

- a. Conhecimento técnico, experiência do setor e/ou em programas de empreendedorismo e inovação e disponibilidade;
- b. Titulação máxima;
- c. CPF do responsável;
- d. Identidade do responsável;
- e. Estado do responsável;
- f. Cidade do responsável;
- g. Endereço do responsável;
- h. E-mail do responsável;
- i. Telefone com DDD do responsável;
- j. Nome dos integrantes da equipe;

4.3 No ato da inscrição serão necessárias apenas as informações listadas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste edital, sem a apresentação do detalhamento do modelos de negócios, que será desenvolvido e/ou aprimorado durante a pré-incubação.

4.4 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

4.5 O IFMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas na transmissão dos dados ou de congestionamentos das linhas de comunicação.

4.6 As equipes são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição.

4.7 A falta, no formulário, do preenchimento de qualquer das informações descritas neste edital poderá implicar na desclassificação da proposta.

5. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1 Da Seleção

5.1.1 A seleção acontecerá a partir da somatória da pontuação dos elementos do vídeo que contém a apresentação do Pitch de Negócios da equipe, conforme item 7.2 deste edital.

5.1.2 O Pitch será enviado juntamente com o preenchimento do formulário e poderá ter, no máximo, 5 minutos de duração. O tempo do vídeo que ultrapassar o valor máximo, será desconsiderado.

5.1.3 Cada equipe poderá conter até 5 integrantes, livremente distribuídos entre as categorias de participação descritas no item 3.1 deste edital.

5.1.4 Este edital busca a seleção de 03 equipes para a premiação entre as proponentes inscritas.

5.1.5 Poderão ser convidadas a participar da pré-incubação, equipes que não forem contempladas com a premiação, de acordo com sua ordem de classificação.

5.2 Da Premiação

5.2.1 Haverão duas etapas de premiação, com o mesmo valor de prêmio, de acordo com a classificação das equipes durante a Seleção e processo de Pré-Incubação.

5.2.2 Na primeira etapa, a premiação contemplará apenas 03 equipes propostas dentre as inscritas para a seleção, de acordo com sua ordem de classificação.

5.2.3 Na segunda etapa, a premiação contemplará 03 equipes que já estiverem pré-incubadas, mas acontecerá ao final da avaliação dos resultados obtidos pelas equipes, tendo como base os Critérios de Avaliação e Progressão do Processo de Pré-Incubação previstos no item 7.3 deste edital.

5.2.4 O Valor da Premiação será o mesmo para a primeira e segunda etapa, de acordo com a classificação das equipes, em ordem decrescente, conforme tabela:

Classificação da equipe	Primeira etapa	Segunda etapa
1º	R\$ 3000,00	R\$ 3000,00
2º	R\$ 2500,00	R\$ 2500,00
3º	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00

6. DO PROCESSO DE PRÉ- INCUBAÇÃO

6.1 Estrutura e Etapas

6.1.1 O programa de pré- incubação desenvolver- se- á em duas fases sequenciais e servirá como base para a premiação final:

- **Fase 1 – Problema e Mercado:** diagnóstico do problema alvo e identificação do perfil de cliente, com análise de mercado e validação inicial da proposta.

- **Fase 2 – Produto e MVP:** desenvolvimento do MVP (Minimum Viable Product) e testes de usabilidade, coleta de feedbacks e ajustes do modelo de negócio.

6.2 Prazos e Prorrogações

6.2.1 Cada fase terá prazo inicial de até 45 dias corridos, podendo ser prorrogado por até 15 dias mediante justificativa técnica aprovada por banca a ser definida pelo FLUI. O prazo total do programa, considerando ambas as fases e eventuais prorrogações, não excederá 5 meses.

6.3 Atividades e Entregáveis

6.3.1 Durante o programa, as equipes deverão:

- Participar de workshops e sessões de mentoria sobre Lean Startup, Design Thinking e metodologias ágeis (quando disponíveis);
- Submeter relatórios parciais ao final de cada fase, contendo: definição de hipóteses testadas, resultados de validações e plano de ação para etapa subsequente;
- Apresentar o MVP funcional ao final da Fase 2, acompanhado de demonstração prática e plano de viabilidade técnico- econômica.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS EQUIPES INSCRITAS E/OU PRÉ-INCUBADAS

7.1 A avaliação de cada fase será realizada por banca definida pelo FLUI, considerando critérios específicos.

7.2 Critérios de Avaliação das Equipes Inscritas

7.2.1 A seleção acontecerá a partir da somatória da pontuação dos elementos do Pitch de Negócios da equipe, conforme a seguinte tabela:

Item	Nota
Nome (preliminar) do Empreendimento	0 a 5 pontos
Descrição da oportunidade de negócio visualizada pelos empreendedores (problema, solução e fontes de receita)	0 a 15 pontos
Proposição do produto ou serviço	0 a 5 pontos
Inovação e diferencial competitivo apresentados pelo projeto;	0 a 15 pontos
Clientes potenciais e potencial do mercado ;	0 a 10 pontos
Viabilidade técnica e estrutural	0 a 5 pontos
Justificativa em participar da Pré-Incubação.	0 a 5 pontos

7.2.2. Conhecimento técnico, experiência do setor e/ou em programas de empreendedorismo e inovação serão considerados como critério de desempate.

7.2.3. Problema ou oportunidade de mercado demonstrados com evidências e coerência entre a descrição da oportunidade de negócio e segmento de clientes e mercado potencial serão considerados na pontuação dos respectivos elementos.

7.2.5. Possibilidades de captação de recursos financeiros serão considerados para a viabilidade técnica e estrutural.

7.3 Critérios de Avaliação e Progressão do Processo de Pré-Incubação

7.3.1 A Avaliação e Progressão do Processo de Pré-Incubação acontecerá a partir da somatória da pontuação dos seguintes elementos, a partir de edital complementar, lançado posteriormente:

- a. Grau de validação de hipóteses (problema, mercado e solução);
- b. Qualidade do MVP e aderência às necessidades dos usuários;
- c. Engajamento da equipe e cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.3.2 A progressão para a fase seguinte dependerá da aprovação formal em relatório de avaliação, com nota mínima definida em ato complementar.

7.4 Certificação e Encaminhamento

7.4.1 Os projetos que concluírem com sucesso ambas as fases terão direito a certificado de pré- incubação e serão elegíveis para inscrição no programa de incubação, observadas as normas e cronogramas específicos do edital complementar.

8. DOS RECURSOS E DA ESTRUTURA FÍSICA OFERECIDOS

8.1. Às propostas selecionadas será disponibilizado o espaço do Programa de Pré- incubação do IFMG – Campus Ibirité, contemplando, conforme disponibilidade::

- a. Sala compartilhada de reuniões (coworking), mobiliada, equipada com televisão, mesa de conferência, projetor e cadeiras ergonômicas;
- b. Estações de trabalho com computadores destinados à pesquisa e elaboração de protótipos, dotados de softwares de produtividade e design;
- c. Conexão Wi- Fi, sem custo adicional;
- d. Acesso aos equipamentos laboratoriais do Ambiente de Inovação, de acordo com as regras e disponibilidade dos mesmos: impressoras 3D, máquina de corte a laser, torno mecânico e demais ferramentas para construção e teste de protótipos.

8.2. Poderão ser disponibilizados, mediante agendamento e observância de normas internas:

- a. Salas individuais para reuniões restritas ou atendimento a investidores e parceiros;
- b. Laboratórios especializados do campus (eletrônica, mecânica e informática);

c. Áreas de apoio, como cozinha e salas de convivência.

8.3. O uso de espaços e equipamentos adicionais está condicionado a:

- a. Autorização prévia do Presidente do Comitê Gestor do FabLab Universitário Ibirité (FLUI) - IFMG – Campus Ibirité;
- b. Concordância dos responsáveis pelos respectivos setores;
- c. Assinatura de termos de responsabilidade por danos ou manutenção.

8.4. O período de cessão dos espaços físicos e dos equipamentos vigora durante toda a fase de pré- incubação, conforme instrumento jurídico celebrado entre as partes, podendo ser renovado em caso de prorrogação do programa.

8.5. Poderá ser disponibilizado, aos projetos em pré- incubação, um estoque diversificado de componentes eletrônicos para a construção de protótipos, incluindo microcontroladores e placas de desenvolvimento, módulos de comunicação, sensores, atuadores, entre outros. O acesso a esses materiais será gerenciado pelo Comitê Gestor do FabLab Universitário Ibirité (FLUI) - IFMG – Campus Ibirité, mediante registro de demanda e cadastro dos usuários, garantindo a reposição periódica e o cumprimento das normas de segurança e uso responsável no laboratório.

8.6. Serviços ou insumos não previstos neste edital deverão ser contratados e custeados pelos empreendedores, porém poderão ser custeados com recursos do campus mediante aprovação do Comitê Gestor do FabLab Universitário Ibirité (FLUI) - IFMG – Campus Ibirité.

8.7 Para acesso ao campus do IFMG Campus Ibirité, poderão ser definidos instrumentos e critérios, como crachá de identificação a ser portado pelo participante ou listas de autorização de entrada na portaria da instituição, para cadastro e frequência.

9. DAS CONTRAPARTIDAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÉ- INCUBAÇÃO

9.1. Para participar do programa de pré-incubação a equipe poderá ser convocada a contribuir (de forma não monetária) com o ambiente de inovação de Ibirité durante o programa e por mais 6 meses após o término do mesmo.

9.1.1. A forma de contribuição será definida pelo Comitê Gestor do FabLab Universitário Ibirité (FLUI) - IFMG – Campus Ibirité, podendo ser: ministrar palestras, realizar mentorias, divulgação de eventos, entre outras ações.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos ou equipes selecionadas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado, para enviar os documentos, a serem solicitados, para o email flui.ibirite@ifmg.edu.br a fim de firmar os termos de compromisso com o Comitê Gestor do FabLab Universitário Ibirité (FLUI) - IFMG – Campus Ibirité.

10.2. O Comitê Gestor do FabLab Universitário Ibirité (FLUI) - IFMG – Campus Ibirité pode rescindir o contrato ou com os candidatos ou equipes que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurados através das seções de monitoramento e planejamento.

10.3. O Comitê Gestor do FabLab Universitário Ibirité (FLUI) - IFMG – Campus Ibirité pode rescindir o contrato ou com os candidatos ou equipes que apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurados através das seções de monitoramento e planejamento.